

# **Programa de Integridade do Grupo Lavoro Agro**

## **Código de Conduta e Ética**

Atualizada em Setembro/2024  
– Departamento de Compliance

## Mensagem do Conselho de Administração

---

### **Semear Boas Práticas:**

No Grupo LAVORO sabemos que só existe sucesso se semearmos as boas práticas todos os dias, dando o bom exemplo. Aqui valorizamos o comportamento ético, o empreendedorismo, o senso de dono, a agilidade, e o trabalho em equipe. E fazemos tudo isso orientado ao nosso Cliente.

O Código de Conduta e Ética é a base de todas as nossas políticas. Ele traz as orientações sobre o modo como fazemos negócios, princípios éticos, padrões de comportamento e premissas que regem as decisões da alta administração, de acordo com os nossos valores.

Convido Você a ler e consultar sempre que preciso o nosso Código de Conduta e Ética, que passa por atualizações periódicas para se manter uma ferramenta sempre relevante.

Contamos com o compromisso de todos em relatar em nosso Canal de Transparência qualquer indício de irregularidade ou desvio de conduta, para que juntos possamos preservar estes valores tão importantes.

Obrigado,

Conselho de Administração Grupo LAVORO

1.	DEFINIÇÕES .....	4
2.	OBJETIVO.....	5
3.	MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	6
4.	ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA DESTE CÓDIGO .....	6
5.	REPONSABILIDADES .....	6
6.	AMBIENTE DE TRABALHO .....	6
7.	ASSÉDIO E ABUSO DE PODER.....	7
8.	USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA .....	7
9.	PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PARALELAS.....	7
10.	PERMANÊNCIA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DE QUAISQUER DAS EMPRESAS DO GRUPO LAVORO .....	8
11.	USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SENHAS DE ACESSO .....	8
12.	INTERNET, EMAIL, MÍDIAS SOCIAIS.....	8
13.	USO DE BENS DE PROPRIEDADE DAS EMPRESAS DO GRUPO LAVORO.....	9
14.	VESTIMENTA.....	9
15.	QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA .....	10
16.	COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E O USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS.....	10
17.	RELAÇÃO COM TERCEIROS DA INICIATIVA PRIVADA .....	11
18.	COMISSÕES, "PROPINAS" E ABATIMENTOS PARA INICIATIVA PRIVADA.....	11
19.	BRINDES, PRESENTES E VANTAGENS INDEVIDAS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM EMPRESAS PRIVADAS.....	11
20.	ENTRETENIMENTO .....	12
21.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS QUE ENVOLVAM EMPRESAS PRIVADAS.....	12
22.	RELAÇÃO COM FORNECEDORES.....	12
23.	CONCORRÊNCIA.....	13
24.	RELAÇÃO COM GOVERNO, AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	14
25.	MANIFESTAÇÃO POLÍTICA.....	15
26.	CONFLITO DE INTERESSES.....	16
27.	PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES EM NEGÓCIOS/GANHOS EXTERNOS .....	16
28.	PRECAUÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.....	16
29.	RELAÇÕES DE PARENTESCO NO AMBIENTE E NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.....	16
30.	PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIROS.....	17
31.	RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS.....	17
32.	INVESTIMENTOS EM NEGÓCIOS CONCORRENTES .....	18
33.	TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA.....	18
34.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	18
35.	REGISTROS CONTÁBEIS .....	19
36.	COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA .....	19
37.	GESTÃO DA ÉTICA E O COMITÊ DE ÉTICA .....	20
38.	REPORTE DAS VIOLAÇÕES E O CANAL DE TRANSPARÊNCIA.....	20
39.	HISTÓRICO DE VERSÕES .....	21
	Anexo I – Termo de Ciência e Adesão ao Código de Conduta e Ética do Grupo Lavoro - Colaboradores.....	22
	Anexo II – Termo de Ciência e Adesão ao Código de Conduta e Ética do Grupo Lavoro - Terceiros.....	23
	Anexo III – Modelo de Carta Explicativa.....	24
	Anexo IV – Formulário para autorização de doação e patrocínio .....	25

## 1. DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados neste Código de Conduta e Ética, com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

**“Administração Pública”**: É o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que desempenham a gestão e execução de atividades ou serviços públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, para satisfazer as necessidades de toda a sociedade.

**“Administrador(es)”**: Refere-se aos Diretores Estatutários e aos membros do Conselho de Administração do Grupo Lavoro, no singular ou plural.

**“Agente(s) Público(s)”**: Significa toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (iii) integra partido político ou é candidato(a) a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

**“Canal de Transparência”**: É o meio de comunicação indicado no [item 38](#) deste Código, especificamente criado para o reporte de ocorrências, denúncias, dúvidas e preocupações, servindo de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam relatar quaisquer questões relacionadas à infração potencial ou efetiva às normas deste Código de Conduta e Ética, às Políticas e demais normas vigentes estabelecidas pelo Grupo Lavoro e em cada uma de suas empresas, estas válidas somente se em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

**“Cliente(s)”**: São as Pessoas Físicas ou Jurídicas que mantêm relação mercantil ou por qualquer outro meio lícito com o Grupo Lavoro, mediante a aquisição de quaisquer serviços prestados pelo mesmo.

**“Código”**: Significa este Código de Conduta e Ética.

**“Comitê de Ética”**: É o órgão não estatutário do Grupo Lavoro responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância deste Código de Conduta e Ética, manuais, roteiros, protocolos, normas gerais, portarias, resoluções, regulamentos, incluindo políticas instituídas por qualquer das empresas do Grupo Lavoro estas válidas desde que em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

**“Colaborador(es)”**: Significa o público interno do Grupo Lavoro, ou seja, os sócios, diretores estatutários e os empregados das empresas pertencentes ao Grupo Lavoro, incluindo seus administradores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

**“Corrupção”**: É ato de oferecer, prometer dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a alguém com o objetivo de persuadir ou influenciar a tomada de decisão de alguém de forma a obter uma vantagem indevida. É importante ressaltar que a simples “promessa” já é considerada corrupção. O conceito inclui extorsão (ato de obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem indevida) e suborno (oferecimento de bens ou favores ao agente público ou privado com o propósito de influenciar uma decisão para receber alguma vantagem comercial, contratual, regulamentar ou pessoal).

**“Dado(s) Pessoal(is)”**: São as informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um

número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular.

**“Empregado(s)”**: Significa o profissional que tem contrato de trabalho celebrado com o Grupo Lavoro, possuindo vínculo empregatício.

**“Fraude”**: Ato praticado mediante o uso de meios enganosos (alterando a verdade ou a natureza dos fatos, documentos ou operações) com o intuito de ludibriar outrem, contornar uma obrigação e obter vantagem indevida para si ou para terceiros. Exemplos de fraude incluem falsificação de atestados, notas fiscais, pedidos de reembolso, e links falsos de pagamento na internet, entre outros.

**“Gestor(es)”**: São todos os Sócios, Diretores (estatutários ou empregados), Gerentes, Coordenadores e líderes do Grupo Lavoro.

**“Grupo Lavoro ou Lavoro”**: Significa Lavoro Agro Holding S.A, suas controladas, coligadas e subsidiárias. Todas as menções ou referências feitas neste Código, ao Grupo Lavoro, devem ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as empresas do grupo econômico da Lavoro Agro Holding S.A.

**“Pessoa(s) Políticamente Exposta(s)”**: Pessoas relacionadas a um Agente Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Agente Público, tais como cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.

**“Parte(s) Relacionada(s)”**: com relação ao Grupo Lavoro ou a seus acionistas, são consideradas partes relacionadas quaisquer de suas afiliadas e, ainda, conforme aplicável, (a) em relação às pessoas físicas, os ascendentes e descendentes, o cônjuge, o companheiro em união estável e colaterais até o 3º (terceiro) grau; (b) em relação a pessoas jurídicas da qual a referida pessoa participe com 10% (dez por cento) ou mais do respectivo capital total; e (c) os empregados, gerentes, administradores, consultores, prestadores de serviços ou similar, exceto prestadores de serviços independentes, das pessoas referidas nos itens (a) e (b) acima.

**“Terceiro(s)”**: Significa todo o público externo do Grupo Lavoro, ou seja, aquele sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo mas não se limitando às empresas de representação comercial, de prestação de serviços em geral e de agenciamento), clientes, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o Grupo Lavoro, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos Parceiros.

**“Vantagem(ns) Indevida(s)”**: O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pelas empresas do Grupo Lavoro; bem como empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pelo Grupo Lavoro.

## 2. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo estabelecer os parâmetros e as condutas desejadas pelo Grupo Lavoro de seus Colaboradores e dos Terceiros que com o mesmo se relacionem, em consonância com os princípios éticos e legais que defende e adota nas suas atividades e interações cotidianas.

Nesse sentido, o Grupo Lavoro espera elevado compromisso de seu público interno e externo, com a conformidade legal, com os princípios éticos e de integridade, bem como na observância de

ossos valores corporativos, delineados neste Código.

Os Colaboradores deverão registrar a concordância e ciência ao presente Código conforme formulário constante do [Anexo I](#) e os Terceiros conforme [Anexo II](#).

### **3. MISSÃO, VISÃO E VALORES**

Todos os Colaboradores e Terceiros devem atuar em consonância com a missão, visão e valores do Grupo Trabalho, sempre orientados por princípios éticos e de integridade, e na atuação com os mais elevados padrões de qualidade.

Nossa missão é servir aos produtores na América Latina, fornecendo insumos e serviços em todo o seu ciclo produtivo.

Nossa visão é ser o principal parceiro do produtor rural latino-americano, provendo soluções tecnológicas e sustentáveis para colaborar com o aumento da produtividade e contribuir para a segurança alimentar mundial.

Nossos valores são:

- a) Comportamento ético**
- b) Empreendedorismo**
- c) Senso de dono e de urgência**
- d) Espírito de equipe**
- e) Orientação ao cliente.**

### **4. ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA DESTE CÓDIGO**

Este Código de Conduta e Ética é parte do Programa de Integridade do Grupo Trabalho e deve ser observado por todos os Colaboradores e Terceiros, cabendo a estes a responsabilidade por sua disseminação e atendimento integral. O presente Código entra em vigor na data de sua formalização, vigendo por prazo indeterminado a partir da sua aprovação.

As normas estabelecidas neste Código são gerais e se aplicam indistintamente a todos os Colaboradores e Terceiros, independentemente de qual empresa, divisão ou marca do Grupo Trabalho a qual estejam vinculados, bem como são válidas indistintamente a todos os níveis hierárquicos.

O presente Código de Conduta é abrangente, mas certamente não esgota todas as situações; poderão surgir casos não previstos e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder. Tais situações deverão ser esclarecidas junto ao Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado no [item 38](#) abaixo.

### **5. RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros conduzir os relacionamentos e negócios do Grupo Trabalho em que estejam envolvidos, sempre em conformidade com a legislação vigente, os padrões éticos e de integridade defendidos pelo mesmo, bem como orientar seus subordinados quanto às normas contidas neste Código e em todo o Programa de Integridade da Trabalho.

Todos os Colaboradores e Terceiros são responsáveis por reportar quaisquer ocorrências, denúncias, dúvidas ou preocupações, quando suspeitarem ou detectarem violações ao disposto neste Código e demais normas do Programa de Compliance da Trabalho, através do Canal de Transparência indicado no [item 38](#) abaixo.

### **6. AMBIENTE DE TRABALHO**

O Grupo Trabalho atua para promover um ambiente de trabalho e de negócios inclusivo, seguro e ético para colaboradores, clientes, parceiros e todos os que se relacionam com a organização. Acreditamos que todos devem ser tratados com respeito e dignidade, por isso não pactuamos de qualquer discriminação de gênero, raça, classe, orientação sexual, cultura, idade, ideologias ou crenças pessoais e/ou religiosas. Da mesma forma, não são toleramos comportamentos que

denotem humilhação, violência, constrangimento, intimidação nem atos que configurem condutas criminosas ou degradantes, como racismo, homofobia, exploração e assédio.

O Grupo Lavoro está comprometido:

- (i) com a criação e manutenção de um ambiente respeitoso em todas as suas unidades, que favoreça o trabalho em equipe e a dignidade dos colaboradores;
- (ii) em oferecer condições de trabalho adequadas, visando garantir os meios necessários para o pleno desenvolvimento de suas funções e do potencial de seus colaboradores, e também a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar físico e mental, cumprindo as normas vigentes de saúde, segurança e ambiente de trabalho e prevenindo riscos;
- (iii) a incentivar o desenvolvimento dos colaboradores, promovendo treinamentos e comunicações periódicos que contribuam para seu bom desempenho e o acesso a oportunidades de crescimento para todos.
- iv) oferecer o melhor ambiente de negócios aos seus clientes, fornecedores e parceiros, pautado pela ética, pela integridade, e a busca da excelência.

O Grupo Lavoro respeita as leis e regulamentos que garantam a liberdade de associação, privacidade, acordos coletivos, jornadas de trabalho e remuneração. Nos termos da legislação em vigor, não admitimos qualquer tipo de trabalho infantil, trabalho forçado ou trabalhos em condições análogas às de escravidão em nossas operações diretas ou na cadeia de valor.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem respeitar diversidades e a dignidade pessoal, privacidade e os Direitos Humanos.

No Grupo Lavoro, todos podem se sentir livres para comunicar, através dos canais competentes indicados neste Código, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, e violações na cadeia de valor, sofridos ou testemunhados, quando relacionados às nossas operações.

## **7. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER**

O Grupo Lavoro não admite assédio sexual, econômico, moral ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaça no relacionamento entre Colaboradores, independentemente do nível hierárquico, assim como na relação com fornecedores, clientes, e outras partes interessadas.

O Colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceito, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e constrangimento tem o direito de ser acolhido, pode e deve comunicar os fatos a seu superior hierárquico, ou realizar um reporte ao Comitê de Ética através do Canal de Transparência, sem medo de retaliações.

## **8. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA**

É terminantemente proibido o porte de arma, a ingestão de drogas ilícitas e de bebidas alcoólicas no horário e ambiente de trabalho, ou na condução veículos da empresa, assim como a entrada de pessoas nas empresas do Grupo Lavoro em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias proibidas.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências do Grupo Lavoro, no interior de veículos da organização, salvo para os profissionais de segurança, expressa e legalmente autorizados a porta-las.

## **9. PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PARALELAS**

O Grupo Lavoro não autoriza o exercício de atividades econômicas paralelas em suas instalações durante ou fora do horário de trabalho ou de prestação de serviços.

Não é permitido o desenvolvimento de atividades diferentes das que foram contratadas pelo Grupo Lavoro, tais como a oferta ou o efetivo comércio de qualquer mercadoria ou a prestação ou obtenção de qualquer serviço alheio aos negócios e as atividades da organização, nas dependências de quaisquer das empresas do Grupo Lavoro, seja por Colaboradores, Terceiros ou

por qualquer pessoa externa.

## **10. PERMANÊNCIA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DE QUAISQUER DAS EMPRESAS DO GRUPO LAVORO**

O Grupo LAVORO espera que sejam respeitadas todas as condições de permanência e controles de acesso às suas dependências e instalações.

O controle de acesso é uma medida de proteção e deve ser respeitado por todos os Colaboradores e Terceiros, sobretudo para garantir a segurança das pessoas, instalações e equipamentos. A circulação de Colaboradores e Terceiros deve ser feita em local autorizado e de forma adequada, obedecendo os critérios procedimentais estabelecidos, tais como o registro, entrada acompanhada, uso de crachá, uniforme etc.

A recepção social é reservada ao acesso e atendimento de clientes, fornecedores e visitantes, sendo inapropriada a permanência ou aglomeração de pessoas no local, assim como a exposição de materiais ou documentos. Recomenda-se manter a urbanidade, boa ordem e cordialidade na Recepção, em preservação à imagem institucional do Grupo LAVORO.

O Colaborador que, em caráter extraordinário, necessitar receber visitante para fins particulares, poderá fazê-lo mediante prévia autorização do seu superior hierárquico, ficando tal visitante restrito ao acesso à portaria e/ou recepção, cabendo ao Colaborador que recepcionar tal visitante zelar para que o atendimento seja breve e não interfira ou prejudique as atividades profissionais individuais e coletivas, bem como que sejam atendidos todos os procedimentos e condições de acesso.

Não é permitido realização, promoção ou participação em jogos de azar, apostas, a realização de manifestações ideológicas, políticas ou religiosas dentro das dependências da empresa, durante ou fora do horário de trabalho ou de prestação de serviço, bem como o uso de ativos da organização para estes objetivos.

A permanência de Colaboradores nas instalações do Grupo LAVORO por conveniência, tais como para aguardar transporte, para estudos ou outras, mesmo que autorizadas previamente pelo superior imediato, não acarretarão o direito ao recebimento de horas extraordinárias.

## **11. USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SENHAS DE ACESSO**

O Grupo LAVORO espera que seus recursos de tecnologia sejam utilizados estritamente para execução das funções e serviços contratados, nos limites do acesso e autorização por este concedida à Colaboradores e Terceiros, de forma racional, respeitosa e consciente, observando as diretrizes estabelecidas neste Código e demais políticas existentes.

Cabe aos Colaboradores utilizarem os recursos de TI que lhes forem disponibilizados pelo Grupo LAVORO exclusivamente para fins funcionais, de forma consciente, responsável e com observância à ética e à legislação aplicável.

Os Recursos de TI não podem ser usados para consumo ou realização de downloads, cópia, armazenagem, criação, transmissão ou distribuição de conteúdos ilegais, criminosos, ou que possam violar os direitos humanos, direitos autorais, restrições ou infrações de licenças, ou outros direitos de propriedade intelectual. Um Colaborador que receba esse tipo de material de outro Colaborador deve reportar o assunto ao Comitê de Ética, através do Canal da Transparência.

As senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações e dados do Grupo LAVORO e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível. É considerada uma violação às diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações.

## **12. INTERNET, EMAIL, MÍDIAS SOCIAIS**

O Grupo LAVORO espera que seus Colaboradores e Terceiros respeitem os princípios éticos e a legislação vigente sempre que utilizarem a internet, e-mail's e mídias sociais em geral, observando todas as orientações previstas neste Código, inclusive, quanto às regras de sigilo e confidencialidade.

Colaboradores e Terceiros com acesso a e-mail corporativo devem zelar pela imagem e segurança do Grupo Lavoro, empregando linguagem compatível ao ambiente profissional nas mensagens. É proibido o uso impróprio ou abusivo do e-mail corporativo, assim considerado a troca, envio ou recebimento de mensagens para fins particulares, fora das atribuições da função, ou que contenham conteúdos inadequados ou ilegais. A devida atenção também deve ser conferida, de modo a prevenir que informações confidenciais se tornem vulneráveis ao alcance de terceiros, com acesso não autorizado.

As participações em redes sociais (LinkedIn, Facebook, Instagram, etc.), fóruns, blogs ou outros meios, sejam em texto, áudio ou vídeo, devem deixar claro o caráter estritamente pessoal das opiniões ou manifestações. Não devem vincular, mencionar ou usar de qualquer forma a imagem ou nome do Grupo Lavoro. Também é expressamente proibida a associação de qualquer marca do Grupo Lavoro, seus produtos ou serviços, com a imagem dos Colaboradores nesses meios de comunicação.

O uso da internet pelo Colaborador se limitará ao acesso aos sites que sejam relacionados à consecução das funções que exerça em qualquer de nossas empresas, vedado o uso em atividades de caráter pessoal, exceto para operações bancárias pessoais e para mensagens eletrônicas mediante utilização comedida e que não prejudique o exercício de suas funções e os resultados/entregas esperadas.

Todas as mensagens, dados e informações redigidas, enviadas ou recebidas por meio de sistemas eletrônicos e recursos de TI do Grupo Lavoro são de propriedade da organização, de forma que esta pode tomar ciência, utilizar e transmitir a terceiros conforme julgar necessário.

Nos termos da legislação vigente, a empresa se reserva o direito de armazenar, auditar, interceptar, acessar, monitorar e revelar comunicações, incluindo mensagens armazenadas, recebidas ou enviadas por qualquer Colaborador ou Terceiro através dos sistemas eletrônicos da empresa, tanto servidor próprio ou não, sem obrigatoriedade de notificação prévia. São proibidas quaisquer ações adotadas pelo Colaborador, visando a impedir o acesso da empresa e/ou do Grupo Lavoro às referidas informações.

Ao utilizar o computador corporativo, o Colaborador está proibido de acessar sites de relacionamento, jogos online, ou qualquer site com conteúdo ilícito ou proibido. Também é vedado o uso para atividades pessoais que possam comprometer a segurança da informação ou a integridade dos sistemas da empresa.

O Grupo Lavoro se reserva o direito de monitorar todos os acessos à internet e mensagens eletrônicas, podendo avaliar a seu exclusivo critério o uso excessivo, aplicando as medidas disciplinares cabíveis.

### **13. USO DE BENS DE PROPRIEDADE DAS EMPRESAS DO GRUPO LAVORO**

O Grupo Lavoro espera zelo pelos seus ativos, físicos ou financeiros, que devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades estabelecidas e exclusivamente no âmbito da execução das atividades contratadas com seus Colaboradores e Terceiros.

Não é permitida a utilização de qualquer ativo de qualquer das empresas do Grupo Lavoro que não seja em benefício exclusivo deste.

Os Colaboradores e Terceiros são responsáveis pela salvaguarda e uso apropriado dos ativos a estes concedidos pelo Grupo Lavoro. A salvaguarda envolve proteção Contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

A mesma conduta é esperada em relação às áreas de uso comum como, por exemplo, banheiros, refeitórios, copa e estacionamento, contribuindo positivamente para o bem-estar de todos.

### **14. VESTIMENTA**

O Grupo Lavoro preza pelo uso de vestimentas adequadas às atividades desempenhadas em suas instalações e na representação da empresa e da marca, visando a assegurar um ambiente seguro,

higiénico e respeitoso.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem zelar pela imagem pessoal e organizacional do Grupo Trabalho, utilizando trajes adequados ao ambiente de trabalho, às atividades desempenhadas, aos princípios morais e éticos, para que todos compartilhem de um ambiente de respeito, higiene e segurança, seja nas instalações da empresa ou em qualquer situação em que representem a organização.

É critério único e exclusivo do Grupo Trabalho requisitar o uso obrigatório de uniformes em instalações ou para desenvolvimento de atividades em que isso se fizer necessário. Quando o uso de uniformes for condição para execução do trabalho, deve ser observado seu uso de forma adequada e asseada.

## **15. QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA**

O Grupo Trabalho está comprometido com a oferta de condições adequadas de trabalho, e busca promover um ambiente de trabalho seguro, adotando ações efetivas para proteger Colaboradores e Terceiros que atuam em suas dependências, prevenindo riscos inerentes ao trabalho. Sendo assim, espera a mesma conduta de seus Colaboradores e Terceiros.

Todos os Colaboradores devem observar os protocolos, roteiros, normas, regulamentos, resoluções, procedimentos, regras e instruções aplicáveis à função que exercerem, assim como participar dos treinamentos de segurança sempre que convocado, contribuindo que a companhia alcance altos padrões de excelência.

O Grupo Trabalho disponibiliza aos Colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), sendo verificada periodicamente sua correta utilização. O uso de EPI's é obrigatório a todos os Colaboradores, Terceiros e visitantes em áreas de risco, bem como para todas as atividades informadas pela segurança do trabalho. A não utilização de EPI's é infração grave ao presente Código.

Todos os Colaboradores e Terceiros têm o direito de recusar-se a realizar um trabalho ou atividade em benefício ou representação do Grupo Trabalho, em suas instalações, ou em locais indicados pela organização, caso constatem exposição a algum risco não controlado até que a situação seja regularizada. No Grupo Trabalho, todos podem se sentir livres para relatar quaisquer preocupações e/ou violações às regras de Segurança e Saúde do Trabalho.

Com o intuito de criar e manter um ambiente de trabalho seguro e prevenir acidentes, é esperado que todos os Colaboradores e profissionais relatem quaisquer preocupações e/ou violações às regras de segurança e saúde do trabalho, com liberdade e sem medo de retaliações.

## **16. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E O USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS**

O Grupo Trabalho atua em conformidade com as normas ambientais vigentes nos lugares em que está presente, e mantém o compromisso com a conservação do meio ambiente e da biodiversidade, e com a sustentabilidade no setor em que atua. Devemos, todos, fazer o uso racional de recursos, tais como água e energia, evitando o desperdício e disseminando uma cultura de responsabilidade ambiental.

O Grupo Trabalho conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um desenvolvimento sustentável, protegendo e respeitando o meio ambiente, bem como visando à eliminação de impactos ambientais negativos que possam decorrer de suas atividades.

O Grupo Trabalho, além de promover o cumprimento da legislação ambiental, prioriza a busca da melhoria de processos por meio da gestão de suas atividades diretas, na prevenção da poluição, na destinação adequada de resíduos e na aplicação de padrões de ética e integridade.

Todas as informações e questões relativas ao meio ambiente que possam impactar trabalhadores, a

comunidade e o próprio meio ambiente devem ser tratadas de forma transparente, ética e responsável.

É dever dos colaboradores e terceiros atuar com estrita observância de todas as normas, regulamentos e instruções relacionadas à questões de meio ambiente para todas as operações e transações comerciais do Grupo LAVORO, devendo informar prontamente quaisquer riscos, inconsistências, fatos ou eventos que estejam em alguma medida, relacionados a violações ambientais em nossas operações e na cadeia de valor.

#### **17. RELAÇÃO COM TERCEIROS DA INICIATIVA PRIVADA**

É compromisso do Grupo LAVORO, incluindo seus Colaboradores e Terceiros, agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com a iniciativa privada.

As expectativas acordadas entre o Grupo LAVORO e Terceiros devem ser atendidas por ambas as partes, conforme os instrumentos jurídicos próprios, a legislação aplicável, este Código, os procedimentos e políticas estabelecidas pelo Grupo LAVORO. O Grupo LAVORO não observará qualquer dispositivo contrário aos preceitos legais e não alinhados às premissas éticas em que acredita conforme previstas neste Código.

É obrigatório aos Terceiros que se relacionarem com o Grupo LAVORO, o cumprimento deste Código e de todas as políticas integrantes do Programa de Compliance do mesmo. Nesse sentido, o Grupo LAVORO se reserva o direito de, sem que lhe recaia quaisquer ônus, encerrar qualquer relação jurídica mantida com Terceiros ou Colaboradores, sempre que verificar o descumprimento de obrigações de compliance.

#### **18. COMISSÕES, “PROPINAS” E ABATIMENTOS PARA INICIATIVA PRIVADA**

No Grupo LAVORO adotamos as melhores práticas empresariais e concorrenciais, sempre pautados pela ética, e não toleramos a oferta, solicitação, promessa, direta ou indiretamente, de quaisquer Vantagens Indevidas, por parte de Colaboradores e/ou Terceiros.

Entende-se como vantagens indevidas propinas, subornos, comissões, favores, abatimentos em compras ou contratações em geral ou qualquer outro tipo em nome próprio, de terceiro ou de qualquer das empresas do Grupo LAVORO.

Os abatimentos para iniciativa privada serão aceitos apenas se não representarem qualquer descumprimento legal, infração ao presente Código, políticas e procedimentos do Grupo LAVORO, e desde que aprovados expressamente e previamente pela Diretoria responsável, com formalização do documento competente – seja ele o contrato de prestação de serviços ou outro equivalente – que trate das condições e limites do mencionado abatimento.

Se houver dúvidas, consulte o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado no [item 38](#) abaixo.

#### **19. BRINDES, PRESENTES E VANTAGENS INDEVIDAS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM EMPRESAS PRIVADAS**

Podem ser aceitos brindes dados espontaneamente e por cortesia por Terceiros, em caráter institucional e de divulgação, sem qualquer conflito de interesse, obrigatoriedade de relação comercial ou institucional, vínculo ou expectativa de retribuição de qualquer natureza, e desde que o valor correspondente seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

De modo geral, O recebimento de presentes e gratificações de Terceiros devem sempre ser evitados, para prevenir risco, a ocorrência ou a aparência de relação imprópria ou que gere conflitos de interesse.

Colaboradores não devem oferecer, solicitar, obter ou aceitar presentes em geral, assim definidos como vantagens de qualquer natureza, tais como presentes, entretenimentos, patrocínios, doações, dentre outros (“Presentes”), no relacionamento com Terceiros de quaisquer das empresas do Grupo

Lavoro, sejam eles existentes ou potenciais.

Nenhum item, mesmo de baixo valor monetário, deverá ser aceito no relacionamento com empresas públicas, Governo, Agentes ou Órgãos Públicos conforme [item 23](#) abaixo.

Na hipótese do Colaborador ou Terceiro que atue em nome do Grupo Lavoro receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas neste Código, deverá devolvê-lo ao remetente com uma carta explicativa, cujo modelo encontra-se no [Anexo III](#), a qual informará sobre o necessário atendimento ao Programa de Compliance e Código de Conduta e Ética do Grupo Lavoro.

Se houver dúvidas, consulte o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado no [item 38](#) abaixo.

## **20. ENTRETENIMENTO**

Fica vedada a oferta ou recebimento de vantagens relacionadas a entretenimento.

Os Colaboradores podem buscar patrocínios junto a fornecedores para eventos com clientes ou confecção de brindes institucionais, desde que sigam as diretrizes estabelecidas. Qualquer patrocínio para festas, shows, cursos, viagens ou outros eventos de entretenimento só poderá ser aceito se for submetido e autorizado previamente pelo Comitê de Ética. O Comitê avaliará se o patrocínio é pontual, se os valores não são excessivos, e se não compromete o julgamento do Colaborador. Não é permitido solicitar ou aceitar patrocínios que possam influenciar decisões profissionais ou criar conflitos de interesse.

Entretimentos relacionados a entidades governamentais, Agentes e Órgãos Públicos devem observar o disposto no [item 23](#) abaixo.

## **21. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS QUE ENVOLVAM EMPRESAS PRIVADAS**

As doações feitas "ao" "ou" pelo Grupo Lavoro para entidades privadas, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, devem ser atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material, e realizados somente quando autorizado, seguindo os processos estabelecidos.

As doações para entidades privadas e organizações sem fins lucrativos, devem ser expressa e previamente autorizadas pelo Departamento de Compliance, e, quando necessário, pela diretoria do Grupo Lavoro, sendo devidamente formalizadas e registradas contabilmente, bem como aprovadas nos termos das alçadas societárias estabelecidas.

Patrocínios, da mesma forma, devem ser sempre recebidos ou pagos conforme diretrizes documentadas, e as contrapartidas devem estar detalhadas e explícitas em contrato formalmente firmado entre as partes. É vedado qualquer benefício ao patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio e previamente aprovado pelo Departamento de Compliance, após a realização de diligência reputacional.

Qualquer Colaborador que seja abordado por entidades ou pessoas interessadas em oferecer ou solicitar doações ou patrocínios deve direcionar a solicitação para o Comitê de Ética através do Canal da Transparência indicado no [item 38](#) abaixo, mediante o formulário constante do [Anexo IV](#). O Grupo Lavoro não realiza doações a pessoas físicas, candidaturas ou partidos políticos.

## **22. RELAÇÃO COM FORNECEDORES**

O Grupo Lavoro espera que seus fornecedores de produtos ou serviços atuem de acordo com este Código de Conduta e Ética, e exerçam suas atividades de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro.

Nas relações comerciais e institucionais com o Grupo Lavoro, é esperado que fornecedores de bens e serviços:

O conteúdo deste documento é confidencial e de propriedade única e exclusiva do Grupo Lavoro, não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sem sua prévia autorização, por escrito.

Tratem todos de forma justa, com dignidade e respeito;  
Observem as leis e normas vigentes e os direitos trabalhistas no concurso de suas atividades;  
Divulguem informações financeiras precisas e honestas;  
Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse;  
Deem e recebam presentes respeitando os propósitos corretos e limites definidos neste Código de Conduta;  
Salvaguardem o patrimônio e os bens do Grupo Trabalho;  
Protejam as informações proprietárias e confidenciais;  
Respeitem a propriedade intelectual e outros direitos similares do Grupo Trabalho;  
Não utilizem subcontratados ou terceiros para evitar exigências legais e/ou contratuais;  
Protejam a reputação do Grupo Trabalho;  
Relatem qualquer violação aos padrões éticos e legais do Grupo Trabalho;  
Não possuam histórico negativo no CEIS (Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas) e não participem de atos que venham prejudicar sua imagem.

As relações do Grupo Trabalho com fornecedores de bens ou serviços são pautadas pelo respeito, profissionalismo, cordialidade, transparência e integridade, aplicando procedimentos justos, robustos e transparentes nos processos de seleção, homologação, qualificação, contratação e avaliação.

Fornecedores e Terceiros devem ser avaliados não apenas com base em seus preços, mas sim em critérios que levem em consideração aspectos técnicos, legais, ambientais, econômicos, reputacionais e de idoneidade, não permitindo qualquer tipo de favorecimento e discriminação durante seu processo de seleção.

O Grupo Trabalho se reserva ao direito de realizar, periodicamente, avaliações de conformidade e desempenho, diligências reputacionais, consultas a listas restritivas, e de solicitar documentos comprobatórios de conformidade e qualidade relacionados às relações comerciais com o Grupo Trabalho, de modo a prevenir riscos que possam ensejar a quebra de relacionamento.

Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, os fornecedores devem sempre seguir essa orientação geral:

Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido. Assim, se uma Lei local entra em conflito com este Código de Ética e Conduta, seguimos a Lei e informamos ao Comitê de Ética. Em contraposição, se uma prática comercial local entra em conflito com nosso Código, seguimos o Código.

Em caso de dúvidas, todos os fornecedores e terceiros podem e devem buscar orientação através do Canal de Transparência indicado no [item 38](#) abaixo.

### **23. CONCORRÊNCIA**

O Grupo Trabalho defende a liberdade de mercado e de iniciativa realizada com justiça, ética e dentro das leis em vigor.

O Grupo Trabalho é contra qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, com a finalidade de aumentar preços e lucros conjuntamente, portanto, não são aceitáveis pela empresa quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência e/ou prejudicar a concorrência leal.

As decisões sobre política de preços, de participar ou não de atividades e de competir ou não são tomadas exclusivamente pelo Grupo Trabalho e de acordo com critérios legais, técnicos e comerciais por este estabelecidos.

Além disso, as relações do Grupo Trabalho com terceiros são pautadas pelo respeito, profissionalismo, cordialidade, transparência e integridade, aplicando procedimentos justos, robustos e transparentes

nos processos de seleção, homologação, qualificação, contratação e avaliação. Os terceiros devem ser avaliados não apenas com base em seus preços, mas sim em critérios que levem em consideração aspectos técnicos, legais, ambientais, econômicos, reputacionais e de idoneidade, não permitindo qualquer tipo de favorecimento e discriminação durante seu processo de seleção. Os fornecedores são periodicamente submetidos a diligências reputacionais, de forma que eventual risco para o Grupo Lavoro pode ensejar a quebra de relacionamento com quaisquer Terceiros.

#### **24. RELAÇÃO COM GOVERNO, AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É compromisso do Grupo Lavoro agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com Agentes Públicos. O Grupo Lavoro tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos.

Independentemente do nível hierárquico, o relacionamento entre o Grupo Lavoro e quaisquer dos seus Colaboradores ou destes Colaboradores para com a Administração Pública (seus órgãos, autarquias, empresas públicas, agentes públicos, dentre outros) deve transcorrer dentro do mais elevado padrão de ética, integridade, legalidade, respeito e transparência.

O Grupo Lavoro, por si e seus acionistas, é veementemente contra a prática, por ação ou omissão, direta ou indireta, com uso ou não de meios fraudulentos, de quaisquer ilícitos, tais como evasão fiscal; sonegação; corrupção; qualquer forma de fraude; extorsão; suborno; contrabando ou descaminho; lavagem de dinheiro; concorrência desleal; falsificação, adulteração e/ou uso indevido de documentos, informações, marcas, patentes e/ou sinais distintivos; associação a grupos criminosos ou antissociais, dentre outros assemelhados ou a estes relacionados.

Nesse sentido, são consideradas condutas infracionais de natureza grave, por parte de quaisquer Colaboradores e/ou Terceiros e, por isso passíveis de medidas sancionadoras na forma da Lei, do Contrato e demais normas aplicáveis aos negócios do Grupo Lavoro e suas empresas, situações em desacordo com o presente Capítulo, tais como:

Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer tipo de Vantagem Indevida, em desacordo com os termos deste Código, a qualquer pessoa integrante da Administração Pública ou Agente Público ou a ele equiparado ou a Pessoa Relacionada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a si próprio (Colaborador) e/ou ao Grupo Lavoro;

Envolver-se direta ou indiretamente em quaisquer atividades ilícitas junto a Órgãos ou Agentes Públicos;

A realização de quaisquer pagamentos, a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer Vantagem Indevida a terceiros em geral com quem tenha relacionamento, seja no âmbito comercial ou em decorrência de lei, regulamento ou norma, sobretudo em se tratando de autoridades do Governo, Agentes Públicos ou a estes equiparados ou de qualquer forma relacionados, empresas estatais, autarquias e outros órgãos públicos, com o intuito de agilizar quaisquer projetos, contratos, serviços ou aquisição de produtos, ou influenciar atos ou decisões de tais pessoas (físicas ou jurídicas), ficando os Terceiros assim como os Colaboradores, obrigados ao estrito cumprimento da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022;

O uso de práticas fraudulentas ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios; e

Qualquer ato ou atividade que, por ação ou omissão, signifique ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e alterações introduzidas pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012.

A gestão de verbas públicas deve ser feita com completa transparência e lisura e os registros de

todas as transações devem ser feitas de forma apropriada e completa e disponibilizados para a devida prestação de contas, conforme legislação em vigor.

Da mesma forma, a Grupo Lavoro é frontalmente contra o menor sinal de qualquer ato ou atividade que, por ação ou omissão, signifique incentivo ou apoio a atos de terrorismo e tráfico de drogas, bem como a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e respectivas alterações trazidas pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012.

**Como agir em situações com agentes públicos:**

Sempre esteja acompanhado: Ao conversar com agentes públicos, procure estar acompanhado por outro Colaborador ou superior. Evite reuniões ou conversas a sós, para garantir maior transparência.

Comunique-se com clareza e respeito: Ao falar com representantes do setor público, seja sempre educado e transparente. Evite promessas, oferecimento de vantagens ou qualquer comportamento que possa ser mal interpretado.

Não ofereça presentes ou favores: Nunca ofereça presentes, favores ou qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos. Qualquer ação desse tipo deve ser previamente autorizada pelo Comitê de Ética.

Solicitações de agentes públicos: Se algum agente público solicitar algo que pareça inadequado, como favores pessoais, vantagens ou pagamentos, interrompa a conversa educadamente e reporte o caso imediatamente ao seu superior ou ao Comitê de Ética.

Evite situações de risco: Não se envolva em atividades que possam ser vistas como tentativas de influenciar decisões de agentes públicos ou órgãos governamentais. Se tiver dúvidas sobre como agir, consulte sempre o Comitê de Ética.

Gestão de recursos públicos: Caso lide com recursos públicos, faça uma gestão transparente e correta, mantendo todos os registros financeiros e prestando contas conforme a legislação.

O que é proibido:

Oferecer ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida para influenciar decisões ou ações de agentes públicos.

Fazer qualquer pagamento a agentes públicos com o intuito de agilizar processos, contratos ou serviços.

Envolver-se em práticas de corrupção ou ocultação de recursos.

O Grupo Lavoro incentiva a denúncia de atos de corrupção e todos aqueles repudiados por este Código, através do Canal de Transparência, indicado no [item 38](#) abaixo.

**25. MANIFESTAÇÃO POLÍTICA**

O Grupo Lavoro respeita o direito de seus Colaboradores de participarem do processo político brasileiro ou internacional, porém, tal participação deve ser posicionada em caráter individual.

O Grupo Lavoro não realiza doações financeiras ou de outra natureza para candidatos a cargos políticos ou a partidos políticos, e não autoriza que tais contribuições sejam feitas em seu nome, por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive, com o intuito de obter vantagem ou benefício próprio ou para o Grupo Lavoro.

Sendo assim, é proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos do Grupo Lavoro ou dar a impressão de estar agindo em nome deste quando em situações de manifestões políticas.

É proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências, veículos ou bens de quaisquer das empresas do Grupo Lavoro.

## **26. CONFLITO DE INTERESSES**

O Grupo Lavoro repudia qualquer ação, tomada de decisão, iniciativa, contratação e/ou estabelecimento de obrigação que estejam em conflito de interesse com suas normas, políticas e valores.

Considera-se conflito de interesse toda situação na qual um Colaborador ou Terceiro age em benefício próprio, ou para beneficiar partes relacionadas (como esposa, filho ou parente próximo deste, fornecedores, parceiros, agentes públicos e outros), a partir de interesses profissionais ou pessoais parciais ou que configurem vantagem indevida e descumprimento de padrões éticos e de suas obrigações com o Grupo Lavoro.

## **27. PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES EM NEGÓCIOS/GANHOS EXTERNOS**

O Grupo Lavoro reconhece e respeita o direito individual de cada Colaborador de participar de negócios externos, desde que não representem conflito de interesses nem prejudiquem o desempenho de suas funções e obrigações no Grupo Lavoro

O Grupo Lavoro reconhece o direito ao exercício de trabalhos externos pelos Colaboradores, desde que tais atividades sejam lícitas, não conflitem com as responsabilidades e horário de trabalho do Colaborador, não comprometam o bom desempenho de suas funções e não exponham a risco os negócios do Grupo Lavoro ou de suas empresas.

As oportunidades de ganhos financeiros pessoais extras, fora do Grupo Lavoro, não devem envolver, em hipótese alguma, ligação com o nome Grupo Lavoro e suas marcas, de qualquer de suas empresas ou qualquer dos serviços, produtos ou negócios. Também não devem estar vinculadas ao uso de influências, relacionamentos, informações consideradas confidenciais ou outros recursos de qualquer das empresas do Grupo Lavoro.

Caso a atividade seja conflitante com as atividades do Grupo Lavoro ou comprometam de qualquer forma a atividade do colaborador, sendo ela remunerada ou não, deverá ser precedida de aprovação expressa da área de Compliance.

## **28. PRECAUÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES**

Os Colaboradores não podem utilizar informações privilegiadas ou confidenciais do Grupo Lavoro, obtidas em função de sua posição no mesmo, para benefício pessoal ou ganho indireto.

Os Colaboradores devem evitar qualquer negócio ou ação pessoal que conflite ou tenha a aparência de conflito com os negócios e interesses do Grupo Lavoro, facilitar, a título de **amizade ou parentesco**, a aceitação de Terceiros em desconsideração aos critérios de homologação alinhados com a Lei, este Código e/ou políticas do Grupo Lavoro, que possam vir a comprometer o profissionalismo, isenção, transparência e seriedade pelos quais os negócios da Lavoro devem ser conduzidos.

Sempre que houver dúvidas quanto à existência ou não de um potencial conflito de interesses, o relacionamento havido deve ser declarado ao Comitê de Ética para análise, através do Canal de Transparência indicado no [item 38](#) abaixo.

## **29. RELAÇÕES DE PARENTESCO NO AMBIENTE E NAS RELAÇÕES DE TRABALHO**

O Grupo Lavoro estabelece regras de relações de parentesco observado seu direito legal de evitar conflitos de interesse.

O Grupo Lavoro não proíbe a contratação de pessoas relacionadas por graus de parentesco, mas observa a ética e o risco de conflito de interesses na interação entre as partes e com a empresa. Por essa razão, não é permitido o trabalho de parentes consanguíneos ou pessoas com vínculos familiares ou afins em linha reta ou colaterais, até o segundo grau em um mesmo Departamento ou

em áreas afins ou inter-relacionadas.

A norma será observada para as relações de pai, mãe, filho, cônjuge, primos, irmãos, companheiros, tios. O compartilhamento do ambiente de trabalho por pessoas com relações de namoro ou noivado não configuram infração à regra enquanto não caracterizado vínculo familiar ou união estável formal ou informal.

São consideradas áreas afins ou inter-relacionadas aquelas de mútua influência, por exemplo, as áreas de Estoque versus Compras, Contabilidade versus Contas a Pagar, Compras versus Contas a Pagar, entre outros.

Casos de contratações que não atendam à regra deverão ser avaliados pelo Comitê de Ética do Grupo LAVORO.

Os casos já existentes no momento da divulgação deste Código, devem ser comunicados ao Comitê de Ética para avaliação através do Canal de Transparência informado no [item 38](#) abaixo.

Namoro e noivado são permitidos enquanto não caracterizado vínculo familiar. Se e quando o vínculo se concretizar, mesmo na hipótese de união estável, o fato deverá ser conduzido à avaliação do Comitê de Ética.

### **30. PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIROS**

Por conflitos éticos e de interesse Não é aceitável que oO Grupo LAVORO não aceita que seus Colaboradores mantenham relação empregatícia ou de sociedade, formal ou informal, com fornecedores ou concorrentes do Grupo LAVORO.

Não é admitida a participação de qualquer Colaborador ou de seus parentes consanguíneos, em linha reta, até o primeiro grau, a título de sociedade ou no desempenho de função de gestão, com Terceiros relacionados ao Grupo LAVORO, durante a vigência do Contrato de Trabalho.

Inclui-se nessa vedação, seu cônjuge em vínculo formal ou informal, ou parentes consanguíneos, em linha reta, até o primeiro grau, a e a participação do colaborador como sócio oculto em sociedades em conta de participação (sociedades de fato), consórcios, parcerias comerciais, ou quaisquer outros tipos de associação.

Ficam excepcionadas dessa proibição as participações de Colaboradores existentes antes da data do início do vínculo empregatício com o Grupo LAVORO e que tenham sido declaradas por escrito na ocasião de contratação.

Exceção se fará quando tal participação se der em companhias de capital aberto, com ação em bolsas de valores, quando não ultrapassar 1% (um por cento) do capital social do Terceiro ou sob aprovação expressa do Comitê de Ética do Grupo LAVORO.

Sempre que houver dúvidas deverá ser consultado o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado no no [item 38](#) abaixo.

### **31. RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS**

Não é recomendada a contratação direta de agentes públicos ou de empresas que tenham agentes públicos em seus quadros societários e/ou diretivos ou de seus parentes e Pessoas Politicamente Expostas em razão do potencial risco de conflito de interesses envolvido nesse cenário.

Não são permitidas doações ou patrocínios para atender interesses individuais, nem doações a partidos políticos ou instituições que contem com participação de Pessoas Politicamente Expostas.

Casos em conflito com a regra podem ser submetidos à aprovação do Departamento de Compliance para avaliação, embasados por suas justificativas.

### **32. INVESTIMENTOS EM NEGÓCIOS CONCORRENTES**

Não são permitidos investimentos por Colaboradores em negócios que concorram com as atividades do Grupo LAVORO, durante a vigência do Contrato de Trabalho e/ou Vínculo Societário dos Administradores.

Em qualquer hipótese, o Colaborador está obrigado a manter sigilo, inclusive após o término do Contrato de Trabalho, acerca de todas as Informações Confidenciais relativas a segredos de negócio às quais tiver acesso em virtude da sua atuação no Grupo LAVORO.

### **33. TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

O Grupo LAVORO está comprometido em observar, nas transações com Partes Relacionadas, os mesmos princípios e regras que norteiam as negociações realizadas pela Companhia com partes independentes, bem como as regras estabelecidas neste Código, de modo a assegurar os interesses da Companhia, alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de ética e governança corporativa.

Caberá a todos os Colaboradores informar a área de Compliance sempre que tomarem conhecimento de qualquer transação com Partes Relacionadas com o intuito de verificar se a transação atende aos princípios e regras aqui mencionados. Uma vez aprovada a transação com Parte Relacionada, a contratação deverá seguir formalmente as aprovações estabelecidas nas Políticas do Grupo LAVORO, devendo ser concluída em contrato específico.

#### Responsabilidade sobre informações e confidencialidade

Nenhum Terceiro ou Colaborador está autorizado a utilizar Informação Confidencial do Grupo LAVORO, exceto se previamente autorizado pelo mesmo ou determinado por ordem judicial.

Informações são ativos de valor todos os Colaboradores e aqueles que se relacionam com o Grupo LAVORO devem prezar pelo uso correto, pela integridade e segurança das informações a que tem acesso

Os dados públicos da companhia, ou Informações Públicas, são aqueles publicados oficialmente pela empresa em seus canais oficiais, pelas pessoas autorizadas, como conteúdos e documentos disponíveis no site corporativo, no site de relações com investidores, no relatório anual de sustentabilidade e nas páginas oficiais em canais digitais.

Devem ser consideradas Informações Confidenciais, por Colaboradores e Terceiro, toda e qualquer informação, seja de natureza técnica, operacional, jurídica, comercial, industrial, dentre outras, incluindo, mas não se limitando, a pesquisa, especificação, metodologia, formulação, insumo, composto, estratégias de negócios, dados financeiros internos, dados sobre salários, dados sobre clientes e fornecedores, informações sobre sistemas de apoio, qualidade etc.

Estas informações são confidenciais independentemente do meio pelo qual foi transmitida ou recebida, seja por meio escrito, eletrônico, digital ou verbal ou por qualquer outro processo de registro ou armazenamento de dados.

Informações de Terceiros, protegidas por termos de confidencialidade firmados com o Grupo LAVORO também são consideradas Informações.

Os Colaboradores e Terceiros devem zelar pelo sigilo e proteção das Informações Confidenciais e não poderão divulgá-las a qualquer terceiro, sob qualquer título ou pretexto e nem reproduzir, reter, ceder, explorar ou dispor de tais informações, sob pena de caracterização de crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI, da Lei 9279/96.

Sempre que houver dúvidas consultar o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado no [item 38](#) abaixo.

### **34. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O Grupo LAVORO observa e adota estritamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados

O conteúdo deste documento é confidencial e de propriedade única e exclusiva do Grupo LAVORO, não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sem sua prévia autorização, por escrito.

Pessoais – LGPD (13.709/2018) para garantir o direito à privacidade e proteção dos dados dos cidadãos, adotando processos íntegros, seguros e transparentes para o tratamento dos Dados pessoais, ainda, o Grupo Lavoro somente aceitará Dados pessoais obtidos de forma lícita, para propósitos legítimos, não abusivos, e de conhecimento dos seus titulares.

#### Dados Pessoais Internos

O Grupo Lavoro poderá manter Dados Pessoais dos seus sócios, funcionários e investidores para atender todos os requisitos legais que envolvem os tratamentos, tais quais: informações cadastrais, informações relacionadas a emprego, salários, benefícios, informações bancárias e questões médicas laborais.

#### Dados Pessoais de Terceiros

A contratação e relacionamento com Terceiros pelo Grupo Lavoro poderá ser precedida por um processo de due diligence o qual acarretará no acesso de Dados Pessoais dos indivíduos relacionados a eles, tais como sócios e administradores. É compromisso da Lavoro proteger tais dados e apenas retê-los durante o período necessário, descartando-os de forma segura e anônima, também de acordo com os dispositivos legais supracitados.

### **35. REGISTROS CONTÁBEIS**

O Grupo Lavoro respeita as leis e regulamentos aplicáveis aos registros contábeis, não admitindo violações ou exceções ao seu cumprimento.

Todas as transações e operações do Grupo Lavoro devem ser suportadas por documentação hábil e registrada correta e tempestivamente, todos os tributos devidamente recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, com acuracidade, em estrita fidedignidade à natureza da operação.

Os registros das atividades, financeiros e a contabilidade serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras. O Grupo Lavoro, Colaboradores e Terceiros cooperarão, sem restrições, com auditorias internas e externas.

Não será autorizado ou feito qualquer pagamento se houver a intenção ou o conhecimento de que o valor, total ou parcialmente, será usado para um propósito diferente do que está indicado no comprovante de pagamento.

### **36. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA**

O Grupo Lavoro mantém diálogo aberto e sistemático e se compromete a transmitir as informações necessárias com transparência e veracidade.

Comunicações ou declarações à imprensa são realizadas sempre por pessoas autorizadas, que desempenham o papel de porta-vozes corporativos, nas situações em que o Grupo Lavoro achar pertinente e relevante.

Informações sobre os produtos e serviços prestados, assim como dados públicos, números, valores, imagens, descrições do tema alvo de divulgação devem ser verdadeiras, completas, atualizadas e, sempre que aplicável e necessário, sustentadas por evidências, promovendo uma interlocução ética e confiável com suas partes interessadas.

Pessoas não autorizadas, sejam Colaboradores ou Terceiros, não devem realizar declarações à imprensa, repassar dados ou informações, em nome do Grupo Lavoro ou sobre o Grupo Lavoro, em caráter oficial ou extra-oficial, sob justificativa de causar benefício ou prejuízo à organização.

Caso qualquer Colaborador ou Terceiro receba uma demanda de prestar informações, quais sejam, sobre o Grupo Lavoro, devem procurar a área de Comunicação Corporativa.

#### Proteção da Marca e Propriedade Intelectual

Marcas, sinais distintivos, conhecimento produzido internamente, sistemas, arquivos, imagens e

demais bens de propriedade intelectual do Grupo LAVORO são considerados ativos corporativos e devem ser protegidos por Colaboradores e Terceiros que se relacionam com a organização.

A propriedade intelectual do Grupo LAVORO diz respeito ao seu direito de proteção às ideias e criações desenvolvidas internamente ou em parceria e inclui sua marca, patentes, direitos autorais, registro de software, etc.

Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual em relação ao mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de Terceiros.

### **37. GESTÃO DA ÉTICA E O COMITÊ DE ÉTICA**

Cabe a cada um dos Colaboradores do Grupo LAVORO zelar pela gestão adequada da **ética e integridade** nos negócios do Grupo LAVORO e pela integral observância deste Código e do seu Programa de Compliance.

O Comitê de Ética é responsável por apoiar e promover ações que visem assegurar a plena compreensão e o cumprimento deste Código, assim como demais manuais, protocolos, roteiros, procedimentos e políticas que tenham sido instituídas no âmbito do Programa de Integridade do Grupo LAVORO, visando à manutenção da ética e integridade no dia a dia de seus negócios e na conduta junto a seus públicos interno e externo.

O Comitê de Ética é um órgão colegiado, e funciona em caráter permanente, reportando-se ao Conselho de Administração do Grupo LAVORO, sendo-lhe assegurada estrutura própria e independente. É composto por, pelo menos, 3 (três) membros efetivos eleitos pela alta administração.

Cabe ao Comitê de Ética, dentre outras atribuições previstas em seu regimento interno:

Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, bem como monitorar e buscar continuamente a melhoria e disseminação do Programa de Compliance;

Avaliar e tratar os casos de violação ao Código;

Responder e esclarecer dúvidas dos Colaboradores e Terceiros;

Recomendar soluções eficazes e oportunas aos conflitos éticos que eventualmente surgirem.

### **38. REPORTE DAS VIOLAÇÕES E O CANAL DE TRANSPARÊNCIA**

O Grupo LAVORO incentiva a realização de comunicações sobre violações ao presente Código e demais políticas do Programa de Compliance, não tolerando qualquer retaliação ou represália ao denunciante.

Todos que se relacionam com o Grupo LAVORO, incluindo colaboradores de todos os níveis hierárquicos e membros da alta direção, devem comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes deste Código e demais políticas e regras estabelecidas pelo Programa de Compliance do mesmo, por meio do Canal de Transparência, que está acessível em todos os sites do Grupo LAVORO, através do link:

<https://www.lavoroagro.com/canal-de-transparencia/>

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar.

Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas pelo Comitê de Ética do Grupo LAVORO dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

O não cumprimento das disposições deste Código de Ética poderá resultar em medidas disciplinares, aplicáveis a todos os colaboradores e membros da alta direção, que podem incluir, mas não se

limitam a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Exclusão da lista de fornecedores; e
- e) Caso as violações resultem em danos significativos ou ilegalidades, medidas legais podem ser consideradas.

As medidas disciplinares serão aplicadas de forma justa e proporcional à gravidade e frequência das violações identificadas, da forma prevista na Política de Gestão de Consequências do Grupo Trabalho, com o objetivo de manter os padrões éticos esperados de nossos fornecedores.

O presente Código de Conduta e Ética do Grupo Trabalho foi aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo Trabalho.

### 39. HISTÓRICO DE VERSÕES

Documento	Data	Versão	Alteração	Responsável
Conduta e Ética	26/04/2019	1	Emissão inicial	Compliance Officer
Conduta e Ética	13/06/2019	2	Revisão e alteração	Compliance Officer
Conduta e Ética	24/04/2020	3	Revisão e alteração	Compliance Officer
Conduta e Ética	20/05/2020	4	Revisão e alteração	Compliance Officer
Conduta e Ética	30/06/2020	5	Revisão e alteração	Compliance Officer
Conduta e Ética	22/09/2020	6	Revisão e alteração	Compliance Officer
Conduta e Ética	24/08/2021	7	Revisão e alteração	Compliance Officer
Conduta e Ética	09/03/2022	8	Revisão e alteração	Compliance Officer
Conduta e Ética	25/09/2024	9	Revisão e alteração	Compliance Officer

**Anexo I – Termo de Ciência e Adesão ao Código de Conduta e Ética do Grupo Trabalho - Colaboradores**

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO TRABALHO - COLABORADORES

O Colaborador abaixo assinado DECLARA ter recebido uma cópia do CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO TRABALHO, se comprometendo a sua leitura integral e solicitação de esclarecimentos para quaisquer dúvidas, bem como se obrigando ao pleno cumprimento do referido Código no exercício de suas atividades decorrentes do Contrato de Trabalho firmado.

Por fim, DECLARA que todas as informações prestadas pelo mesmo para o Grupo Trabalho são corretas, completas e verdadeiras e reconhece que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades disciplinares.

[Local], [●] de [●] de [●].

---

Nome Completo  
Assinatura

## Anexo II – Termo de Ciência e Adesão ao Código de Conduta e Ética do Grupo Trabalho - Terceiros

### TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO TRABALHO – TERCEIROS

A empresa signatária, por este ato DECLARA ter recebido uma cópia do CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO TRABALHO, se comprometendo a sua leitura integral e solicitação de esclarecimentos para quaisquer dúvidas, bem como se obrigando ao pleno cumprimento do referido Código na execução das atividades contratadas com o mesmo.

Por fim, DECLARA que todas as informações prestadas pelo mesmo para o Grupo Trabalho, por ocasião da celebração do contrato, são corretas, completas e verdadeiras e reconhece que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades legais e contratuais.

[Local], [●] de [●] de [●].

---

Nome Completo  
Assinatura

OBS.: Todos os Terceiros que mantiverem relacionamentos com o Grupo Trabalho devem assinar referida declaração, a qual deverá ser arquivada junto com o contrato celebrado. Caso o contrato contenha cláusula com o conteúdo acima, não é necessária a assinatura de referido Termo.

### Anexo III – Modelo de Carta Explicativa

#### MODELO DE CARTA EXPLICATIVA

[Local], [●] de [●] de [●].

À  
[Inserir nome da empresa e pessoa de contato].

REF.: Programa de Compliance – Devolução de Brindes ou Presentes.

Prezados Senhores,

Estamos imensamente honrados em receber o brinde/presente descrito abaixo, o qual nos foi gentilmente encaminhado, contudo, em razão de determinações estabelecidas em nosso Programa de Compliance, estamos impedidos de aceitá-lo.

- [Descrever brinde/presente].

Desta forma, com esta carta realizamos a devolução do referido brinde/presente, bem como agradecemos a atenção e a gentileza que nos foi dispensada.

Com as nossas mais elevadas estimas,

Atenciosamente,

---

[Assinatura e Nome]

## Anexo IV – Formulário para autorização de doação e patrocínio

### FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO

Ao Comitê de Ética do Grupo Trabalho,

Venho pelo presente informar que recebemos solicitação para [pedido/recebimento] de [doação/patrocínio] conforme abaixo:

Empresa:

Tipo da Doação/Patrocínio: [Bens ou Dinheiro ou Vantagens] Valor Envolvido:

Descrição dos bens, direitos ou outras vantagens (congressos, almoços, etc): Motivo da Doação/Patrocínio:

Descrever eventual Conflito de Interesse:

Por este ato DECLARO que todas as informações acima prestadas são corretas, completas e verdadeiras e reconheço que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades legais e contratuais. Adicionalmente, DECLARO que não há qualquer situação de conflito de interesse a ser reportada, além do acima descrito.

[Local], [●] de [●] de [●].

---

Nome Completo Assinatura